



**EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2022- REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 476/2022, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 479/2013, L E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	08/07/2022 – 08h
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	15/07/2022 – 08h
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	20/07/2022 – 08h
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	20/07/2022 – 08h01m
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresas especializada em fornecimento de material de consumo odontológico, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas deste município, através da Secretaria Municipal de saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme descrição no termo de referência anexo I , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas que estejam interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;;



**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após



comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;



- 7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

**8.6.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.6.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.6.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.6.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.6.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



**8.6.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.6.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));



9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.



**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**9.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.11.2** - Os materiais deverão ser adquiridos de empresas que atendam e apresentem os seguintes documentos juntamente com a proposta:

a) Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Nacional;

**9.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O



prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.13.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.16.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias** úteis, a contar da data de seu recebimento.

### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



**16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

### **18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento em sua totalidade no prazo não superior a 30 dias contado da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, no setor competente da PMSGARN, obedecendo à ordem cronológica do protocolo de entrada das faturas, acompanhada da documentação, bem como atesto da Comissão responsável pelo recebimento dos materiais;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

### **18.2 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer os materiais e equipamentos conforme as especificações e quantidade apresentada no Anexo I do Edital;
- b) Responsável direto pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

## **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1** O pagamento será efetuado no prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, no setor competente da PMSGARN;

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**20.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**20.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.6.** Não mantiver a proposta;



20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**



- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 22.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.



22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na



Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, no Endereço Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 - \_\_\_\_\_/UF, nos dias úteis, no horário das 08H:00 às 12H:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;
- ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ANEXO X** – MINUTA DO CONTRATO;

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de julho de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS**  
PREGOEIRO MUNICIPAL



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:**

**Registro de Preços (por item)** para aquisição de **Material de Consumo Odontológico**, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Odontológica Móvel e Centro de Especialidades Odontológicas deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme descrição e quantidades abaixo.

**1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**LOTE 01**

Item	Descrição	Unid.	Quant	Unit	Total
1	Adesivo para esmalte e dentina nanoparticulado frasco com 6 g rende até 280 gotas	Unid.	200	66,00	13.200,00
2	Adaptador para broca de alta rotação no contra-ângulo	Unid.	100	65,00	6.500,00
3	Água Destilada para autoclave 5L	Fras.	500	22,87	11.435,00
4	Água Oxigenada 10 Volumes frasco com 100 ml.	Unid.	200	3,42	684,00
5	Água Oxigenada 10 Volumes frasco com 1L	Unid.	200	5,48	1.096,00
6	Agulha Gengival Descartável Curta, cx. Com 100 Unid. 30 G 22mm	Cx.	600	68,90	41.340,00
7	Agulha Gengival Longa Descartável, cx. Com 100 Unid. 27 G 30mm	Cx.	150	71,20	10.680,00
8	Agulha Gengival Extra-curta Descartável, cx. Com 100 Unid. 30 G 15mm	Cx.	150	33,88	5.082,00
9	Agulha para Irrigação Endo Ezo 25mm, cx. Com 20 Unid.	Cx.	15	109,84	1.647,60
10	Alginato do Tipo I – Presa Rápida, Dust Free (livre de poeira) com alta consistência. Saco Com 450 Grs.tipo JELTRATE PLUS	Pct.	200	33,76	6.752,00
11	Anestésico Tópico Benzocaína sabor tutti-fruti pt. C  12 Grs.	Pote	500	22,73	11.365,00
12	Amálgama em Cápsula GS-80 Pct. com 50 cáps. Rende 2 porções. Presa Regular com 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio.	Pct.	200	286,68	57.336,00
13	Babador Descartável Impermeável pct.100 unid. 33,5X47cm, cor: branco	Pct.	1000	25,68	25.680,00
14	Bicarbonato de sódio 250 g	Fras.	20	13,99	279,80
15	Caixa organizadora em plástico com tampa e trava infantil 41cm x 7 cm x 29 cm cor cristal	Unid.	50	45,00	2.250,00
16	Callen com PMCC cx. Com 4 tb.	Cx.	5	101,89	509,45
17	Cariostático 30 % frs. C  10 ml.	Frs.	100	101,00	10.100,00
18	Cartela para p  radiografia 2 pct. C  100 und.	Pct.	50	11,50	575,00
19	Cartela para radiografia p  1 pct. C  100 und.	Pct.	50	10,93	546,50
20	Cera Rosa nº 7 cx. C  225 grs.	Cx.	100	25,79	2.579,00
21	Cera utilidade cx. C  225 grs.	Cx.	100	33,70	3.370,00
22	Cimento cirúrgico em pasta (base 90g e	Cx.	50	185,56	9.278,00



	catalizador 90g)				
23	Cimento resinoso dual (seringa c/ 2,5g)	Cx.	5	185,93	929,65
24	Copo medidor plástico 500ml	Unid.	40	18,52	740,80
25	Compressa de gaze 11 fios estéril pct.	Pct.	1000	1,93	1.930,00
26	Restaurador Provisório (coltosol ou similar) c/ 20g	Cx.	100	36,22	3.622,00
27	Cimento de Hidróxido de Cálcio Biocompatível (Kit com tub.13g de Base + tub.11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura) Com catalisador em boas condições de uso	Frs.	400	48,23	19.292,00
28	Cimento Obturador para Canal Sealer 26 (pó c/ 8g + bisnaga c/ 9g)	Cx.	30	154,75	4.642,50
29	Cimento Endodôntico Endofill (01 pó com 12g + líquido com 10ml)	Cx.	30	109,67	3.290,10
30	Cimento reparador MTA (1g + 3 ml água destilada)	Cx.	10	155,60	1.556,00
31	Cimento Oxido de Zinco (Pulpo San) (liquido) Frs. Com 20ml + (pó) pt. Com 50 grs.	Frs./ pt	100	31,04	3.104,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>261.392,40</b>

#### LOTE 02

Item	Descrição	Unid.	Quant	UNIT	TOTAL
32	Broca Cirúrgica nº 04	Unid.	100	14,91	1.491,00
33	Broca Cirúrgica nº 06	Unid.	100	17,08	1.708,00
34	Broca Cirúrgica Cônica Corte Cruzado	Unid.	100	16,51	1.651,00
35	Broca nº 3082	Unid.	100	5,33	533,00
36	Broca nº 3216	Unid.	100	5,33	533,00
37	Broca nº 2135-F	Unid.	200	5,33	1.066,00
38	Broca nº 2135-FF	Unid.	200	5,33	1.066,00
39	Broca nº 1062 FF	Unid.	100	5,33	533,00
40	Broca nº 2068	Unid.	100	5,33	533,00
41	Broca nº 3097	Unid.	100	5,33	533,00
42	Broca nº 3012	Unid.	100	5,33	533,00
43	Broca nº 4084	Unid.	100	5,33	533,00
44	Broca diamantada nº 1011	Unid.	100	11,39	1.139,00
45	Broca diamantada nº 1012	Unid.	100	12,62	1.262,00
46	Broca diamantada nº 1013	Unid.	100	12,62	1.262,00
47	Broca diamantada nº 1014	Unid.	200	12,62	2.524,00
48	Broca diamantada nº 1015	Unid.	200	12,62	2.524,00
49	Broca diamantada nº 1016	Unid.	200	12,62	2.524,00
50	Broca diamantada nº 1016 HL	Unid.	300	12,62	3.786,00
51	Broca diamantada nº 1032	Unid.	100	12,62	1.262,00
52	Broca diamantada nº 1034	Unid.	100	12,62	1.262,00
53	Broca diamantada nº 1035	Unid.	100	12,62	1.262,00
54	Broca diamantada nº 1111	Unid.	100	12,62	1.262,00



55	Broca diamantada nº 1111 F	Unid.	100	12,62	1.262,00
56	Broca diamantada nº 1112	Unid.	100	12,62	1.262,00
57	Broca diamantada nº 2082	Unid.	100	12,62	1.262,00
58	Broca diamantada nº 1066	Unid.	100	12,62	1.262,00
59	Broca diamantada nº 3071	Unid.	100	12,62	1.262,00
60	Broca diamantada nº 1090	Unid.	100	12,62	1.262,00
61	Broca diamantada nº 1092	Unid.	100	12,62	1.262,00
62	Broca diamantada nº 1094	Unid.	100	12,62	1.262,00
63	Broca diamantada nº 1046	Unid.	100	12,62	1.262,00
64	Broca diamantada nº 1047	Unid.	100	12,62	1.262,00
65	Broca diamantada nº 2096	Unid.	100	12,62	1.262,00
66	Broca diamantada nº 2094	Unid.	100	12,62	1.262,00
67	Broca diamantada nº 3168F	Unid.	200	12,62	2.524,00
68	Broca diamantada nº 3118	Unid.	200	12,62	2.524,00
69	Broca diamantada nº 3118 F	Unid.	200	12,62	2.524,00
70	Broca diamantada nº 3195	Unid.	200	12,62	2.524,00
71	Broca diamantada nº 3195 F	Unid.	200	12,62	2.524,00
72	Broca diamantada nº 3195 FF	Unid.	200	12,62	2.524,00
73	Broca diamantada nº 1019	Unid.	100	12,62	1.262,00
74	Broca diamantada nº 3083	Unid.	100	12,62	1.262,00
75	Broca diamantada nº 4083	Unid.	100	12,62	1.262,00
76	Brocas de Tungstênio para prótese 001	Unid.	15	96,89	1.453,35
77	Brocas de Tungstênio para prótese 002	Unid.	15	96,89	1.453,35
78	Brocas de Tungstênio para prótese 003	Unid.	15	96,89	1.453,35
79	Brocas de Tungstênio para prótese 004	Unid.	15	96,89	1.453,35
80	Broca Shofu (Pedra Branca) tipo Chama	Unid.	200	22,67	4.534,00
81	Broca Shofu (Pedra Branca) tipo Tronco Cônica	Unid.	200	22,67	4.534,00
82	Broca Shofu (Pedra Branca) tipo Redonda	Unid.	200	22,67	4.534,00
83	Broca Shofu (Pedra Branca) tipo Pêra	Unid.	200	22,67	4.534,00
84	Broca Shofu (Pedra Branca) tipo Lança	Unid.	200	22,67	4.534,00
85	Broca Endo Z FG Alta Rotação	Unid.	100	30,25	3.025,00
86	Broca Gates nº 01, 28mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	20	59,61	1.192,20
87	Broca Gates nº 02, 28mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	20	59,61	1.192,20
88	Broca Gates nº 03, 28mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	20	59,61	1.192,20
89	Broca Gates nº 04, 28mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	20	59,61	1.192,20
90	Broca Gates nº 01, 32mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	20	59,61	1.192,20
91	Broca Gates nº 02, 32mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	20	59,61	1.192,20
92	Broca Gates nº 03, 32mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	20	59,61	1.192,20
93	Broca Gates nº 04, 32mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	20	59,61	1.192,20
94	Broca de Largo Peso nº 1, 32mm	Unid.	20	22,13	442,60
95	Broca de Largo Peso nº 2, 32mm	Unid.	20	22,13	442,60
96	Broca de Largo Peso nº 3, 32mm	Unid.	20	22,13	442,60
97	Broca Long Neck CA 28mm	Unid.	20	17,80	356,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>					<b>107.585,80</b>



**LOTE 03**

Item	Descrição	Unid.	Quant	UNIT	TOTAL
98	Cloridrato de Lidocaína e fenilefrina (Novocol) cx. C  50 unid.	Cx.	2000	117,05	234.100,00
99	Cloridrato de Prilocaína 3% e felipressina cx. C  50 unid.	Cx.	100	151,24	15.124,00
100	Cloridrato de Articaína e epinefrina cx C  50 unid.	Cx.	100	207,00	20.700,00
101	Clorexidina 2% frasco com 100ml	Frs	100	25,91	2.591,00
102	Condicionamento ácido de esmalte pct. Com 3 seringas de 2,5 ml. e 3 ponteiros	Pct.	150	31,22	4.683,00
103	Cone de gutapercha secundário MF(conj.)	Cx.	100	31,22	3.122,00
104	Cone de guta-percha secundário FM	Cx.	100	31,22	3.122,00
105	Cone de guta-percha secundário F	Cx.	100	31,22	3.122,00
106	Cone de gutapercha secundário R8	Cx.	100	33,61	3.361,00
107	Cone de gutapercha secundário R1	Cx.	100	30,15	3.015,00
108	Cone de gutapercha secundário R4	Cx.	100	33,00	3.300,00
109	Cone de guta-percha principal, 25, 28MM	Cx.	100	31,17	3.117,00
110	Cone de guta-percha principal, 30, 28MM	Cx.	100	31,17	3.117,00
111	Cone de guta-percha principal, 35, 28MM	Cx.	100	31,17	3.117,00
112	Cone de guta-percha principal, 40, 28MM	Cx.	100	31,17	3.117,00
113	Cone de guta-percha principal, 45, 28MM	Cx.	100	31,17	3.117,00
114	Cone de guta-percha principal, 50, 28MM	Cx.	100	31,17	3.117,00
115	Cone de guta-percha principal, 55, 28MM	Cx.	100	31,17	3.117,00
116	Cone de guta-percha principal,60, 28MM	Cx.	100	31,17	3.117,00
117	Cone de guta-percha principal, 1º sério, 28MM	Cx.	30	31,17	935,10
118	Cone de guta-percha principal, 2ª série, 28MM	Cx.	30	31,17	935,10
119	Condensador de Macspadden cx. c/ 6 unidades	Cx.	20	100,27	2.005,40
120	Cuba plástica para imersão de instrumentais em detergente enzimático com tampa 23cmx10,5cmx31cm	Unid.	50	82,72	4.136,00
121	Cunha de Madeira anatômica cx. sortida c/ 100 unidades	Cx.	200	31,26	6.252,00
122	Detergente Enzimático 1 L	Frs.	500	38,37	19.185,00
123	EDTA 17% frs. Com 20 ml.	Frs.	30	37,87	1.136,10
124	Escova Multiuso para limpeza de instrumentais com cabo plástico 8x5x28cm	Unid.	100	3,20	320,00
125	Escova de Robinson cerdas retas e macias	Unid.	1.000	29,42	29.420,00
126	Espaçador digital cx. c/ 4 unidades	Cx.	10	144,33	1.443,30
127	Espaçador digital nº 30 cx. c/ 4 ou 6 unidades	Cx.	10	144,33	1.443,30
128	Espaçador digital nº 35 cx. c/ 4 ou 6 unidades	Cx.	10	144,33	1.443,30
129	Espaçador digital nº 40 cx. c/ 4 ou 6 unidades	Cx.	10	144,33	1.443,30
130	Estirpa Nervos - Primeira série 25 mm	Cx.	50	33,55	1.677,50
131	Esponja Hemostática de Colágeno (Gelatina) Medida 1,0x1,0x1,0 cm C  40 unid.	Cx.	30	133,86	4.015,80
132	Evidenciador de placa bacteriana frs. Com 10 ml	Frs.	100	12,04	1.204,00
133	Eucaliptol frs. Com 10 ml	Frs.	30	15,12	453,60
134	Fio de sutura montado 3,0 seda com agulha curta - cx. Com 24 unid.	Cx.	700	65,52	45.864,00



135	Fio de sutura montado 3,0 nylon com agulha curta - cx. Com 24 unid.	Cx.	40	67,18	2.687,20
136	Fio de sutura bi reabsorvível poligalactina nº 4.0	Cx.	25	26,50	662,50
137	Fio Dental 500 metros	Unid.	400	17,48	6.992,00
<b>TOTAL LOTE 03</b>					<b>454.830,50</b>

**LOTE 04**

Item	Descrição	Unid.	Quant	UNIT	TOTAL
138	Filme de PVC 28 cm x 100 m	Unid.	100	25,07	2.507,00
139	Fita para autoclave 19 mm x 30 m boa aderência	Unid.	500	7,68	3.840,00
140	Flúor gel Acidulado 1,23 % frs. C  200 ml. Sabor Tuti-fruti	Frs.	400	11,06	4.424,00
141	Flúor gel neutro 2% frs. C  200 ml.	Frs.	100	11,28	1.128,00
142	Formocresol frs. Com 20 ml	Frs.	200	12,05	2.410,00
143	Gesso pedra especial (Sacos de 25 Kg)	Sc	20	35,00	700,00
144	Gluconato de Clorexidina a 0,12% 500 ml	Frs.	1200	14,90	17.880,00
145	Godiva de baixa fusão cx. c/ 15 bastões	Cx.	40	89,23	3.569,20
146	Hidróxido de Cálcio P.A pó pt. Com 10 grs.	Pote	200	14,56	2.912,00
147	Ionômero de Vidro R (cx. Com 10 grs. (pó) + 8 ml (líq.))	Cx.	300	46,40	13.920,00
148	Ionômero de Vidro F (cx. Com 10 grs. (pó) + 8 ml (líq.))	Cx.	300	182,99	54.897,00
149	Ionômero de Vidro C (cx. Com 10 grs. (pó) + 8 ml (líq.))	Cx.	40	49,21	1.968,40
150	Iodofórmio frs. c/ 10g	Frs.	15	33,80	507,00
151	Kit para acabamento e polimento de resina composta Tipo taça c/ 7 pontas	Kit c/ 7	40	121,88	4.875,20
152	Kit Bocão de Saúde Bucal - Macromodelo Odontológico (Macro-arcada, macro-cáries, arcada dentárias periodontais funcionais confeccionadas em resina plástica, macro escova dental) acondicionadas em caixa plástica 29x17x23cm	Kit	40	136,00	5.440,00
153	Lubrificante para alta e baixa rotação frs. Spray 200ml/143gr	Frs.	300	46,74	14.022,00
154	Luva cirúrgica estéril de látex com pó Tamanho 6.5	Unid.	500	3,12	1.560,00
155	Luva cirúrgica estéril de látex com pó Tamanho 7.0	Unid.	500	3,56	1.780,00
156	Luva de procedimento de látex com pó Tamanho PP	Cx	500	111,39	55.695,00
157	Luva de procedimento de látex com pó Tamanho P	Cx	500	111,39	55.695,00
158	Luva de procedimento de látex com pó Tamanho M	Cx	500	114,86	57.430,00
159	Luva de procedimento de vinil som pó Tamanho PP	Cx	100	112,13	11.213,00
160	Luva de procedimento de vinil som pó Tamanho P	Cx	100	112,43	11.243,00
161	Máscara descartável filtragem bacteriana superior a 96%, hipoalergênica cx. com 100 unid. Registro	Cx	500	117,45	58.725,00



	da ANVISA e INMETRO				
162	Máscara Hospitalar PFF2 elástico atrás da cabeça Registro da ANVISA e INMETRO	Unid.	1.000	19,51	19.510,00
163	Material restaurador intermediário tipo IRM (Pó 38g + Líq. 15ml)	Kit	200	56,14	11.228,00
164	Matriz para amalgama 0,005 x 5 x 500 com boa resistência	Unid.	300	2,80	840,00
165	Matriz para amalgama 0,005 x 7 x 500 com boa resistência	Unid.	300	3,49	1.047,00
166	Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor caixa com 50 Unid.	Cx.	300	190,41	57.123,00
167	Mepivacaína com vasoconstrictor caixa com 50 Unid.	Cx.	100	215,94	21.594,00
168	Microbrush aplicador descartável cx. Com 100 unid.	Cx.	200	14,48	2.896,00
169	Óculos de proteção incolor	Unid.	50	9,37	468,50
170	Óculos de proteção amarelo	Unid.	50	7,05	352,50
171	Otosporin frs. c/10ml (Medicamento)	Frs.	200	26,07	5.214,00
172	Oxido de Zinco + Iodofórmio (Alveoliten)- c  50 grs.	Cx.	100	25,00	2.500,00
<b>TOTAL LOTE 04</b>					<b>511.113,80</b>

**LOTE 05**

Item	Descrição	Unid.	Quant	Unit	Total
173	Lâmina de bisturi nº 15 cx. c/ 100 unidades	Cx.	200	46,00	9.200,00
174	Lâmina de bisturi nº 12 cx. c/ 100 unidades	Cx.	200	46,00	9.200,00
175	Lâmina de bisturi nº 11 cx. c/ 100 unidades	Cx.	50	46,00	2.300,00
176	Lâmina de bisturi nº 21 cx. c/ 100 unidades	Cx.	50	52,00	2.600,00
177	Lençol de borracha cx. Com 26 unid.	Cx.	50	44,26	2.213,00
178	Limas endodônticas tipo K primeira série 21 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	30	28,70	861,00
179	Limas endodônticas tipo K primeira série 25 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	30	28,70	861,00
180	Limas endodônticas tipo K primeira série 31 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	30	28,04	841,20
181	Limas endodônticas tipo K segunda série 21 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	50	28,04	1.402,00
182	Limas endodônticas tipo K segunda série 25 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	50	28,04	1.402,00
183	Limas endodônticas tipo K segunda série 31 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	50	28,04	1.402,00
184	Limas endodônticas especial tipo K nº 06 21 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	50	28,04	1.402,00
185	Limas endodônticas especial tipo K nº 06 25 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	50	28,04	1.402,00
186	Limas endodônticas especial tipo K nº 08 21 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	50	28,04	1.402,00
187	Limas endodônticas especial tipo K nº 08 25 mm	Cx.	30	28,04	841,20



	cx. c/ 6 unidades				
188	Limas endodônticas especial tipo K nº 10 21 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	50	28,04	1.402,00
189	Limas endodônticas especial tipo K nº 10 25 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	50	28,04	1.402,00
190	Limas endodônticas especial tipo K nº 10 31 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	50	28,04	1.402,00
191	Limas endodônticas tipo K nº 15 21 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	80	28,04	2.243,20
192	Limas endodônticas tipo K nº 15 25 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	80	28,04	2.243,20
193	Limas endodônticas tipo K nº 20 21 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	80	28,04	2.243,20
194	Limas endodônticas tipo K nº 20 25 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	80	28,04	2.243,20
195	Limas endodônticas tipo K nº 25 21 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	30	28,04	841,20
196	Limas endodônticas tipo K nº 25 25 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	30	28,04	841,20
197	Limas endodônticas tipo K nº 30 21 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	30	28,04	841,20
198	Limas endodônticas tipo K nº 30 25 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	30	28,04	841,20
199	Limas endodônticas tipo K nº 35 21 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	30	28,04	841,20
200	Limas endodônticas tipo K nº 35 25 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	30	28,04	841,20
201	Limas endodônticas tipo K nº 40 21 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	30	28,04	841,20
202	Limas endodônticas tipo K nº 40 25 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	30	28,04	841,20
203	Limas endodônticas tipo K flexofile, 1ª série 21 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	20	28,04	560,80
204	Limas endodônticas tipo K flexofile 1ª série 25 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	20	28,04	560,80
205	Limas endodônticas tipo K NiTi (níquel-titânio) primeira série 21 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	20	30,94	618,80
206	Limas endodônticas tipo NiTi (níquel-titânio) primeira série 25 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	20	30,94	618,80
207	Limas Protaper Manual SX 25 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	30	35,06	1.051,80
208	Limas Protaper Manual S1 25 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	30	35,06	1.051,80
209	Limas Protaper Manual S2 25 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	30	35,06	1.051,80
210	Limas Protaper Manual F1 25 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	30	35,06	1.051,80
211	Limas Protaper Manual F2 25 mm cx. c/ 6 unidades	Cx.	30	35,06	1.051,80
212	Limas Protaper Manual F3 25 mm cx. c/ 6	Cx.	30	35,06	1.051,80



	unidades				
213	Limas de NiTi, rotatória 25.06 21 mm kit c/ 5 unidades	Kit c/ 05	10	35,06	350,60
214	Limas de NiTi, rotatória 25.06 25 mm kit c/ 5 unidades	Kit c/ 05	10	22,92	229,20
<b>TOTAQL LOTE 05</b>					<b>66.487,60</b>

**LOTE 06**

Item	Descrição	Unid.	Quant	Unit	Total
215	Papel carbono para articulação 90 µm dupla face: azul e vermelho 12 folhas	Unid.	100	4,87	487,00
216	Papel Carbono oclusal. Rolo de carbono com 280 folhas, com espessura de 0,02 milímetros e 10 centímetros de comprimento.	Unid.	10	2,60	26,00
217	Papel grau cirúrgico tamanho 30 x 30 cm	Cx.	500	36,00	18.000,00
218	Papel grau cirúrgico tamanho 50 x 50 cm	Cx.	500	36,00	18.000,00
219	Paramonoclorofenol frs. Com 20 ml	Frs.	20	13,12	262,40
220	Pasta profilática Tb c/ 90 grs. Sabor tutti-fruti	Tb	200	18,20	3.640,00
221	Pedra Pomes PT. Com 100 grs.	Pote	100	8,21	821,00
222	Película radiográfica adulto periapical cx. Com 150 unid.	Cx.	100	308,12	30.812,00
223	Película radiográfica infantil periapical cx. Com 150 unid.	Cx.	50	342,38	17.119,00
224	Película radiográfica para RX Oclusal cx. C/ 25 unid.	Cx.	50	52,00	2.600,00
225	Pincel pelo Marta nº 2	Unid.	50	32,02	1.601,00
226	Ponta de papel absorvente primeira série 28 mm	Cx.	30	26,70	801,00
227	Ponta de papel absorvente segunda série 28 mm	Cx.	30	26,70	801,00
228	Ponta de papel absorvente nº 20 28 mm	Cx.	20	36,05	721,00
229	Ponta de papel absorvente nº 25 28 mm	Cx.	20	36,05	721,00
230	Ponta de papel absorvente nº 30 28 mm	Cx.	20	36,05	721,00
231	Ponta de papel absorvente nº 35 28 mm	Cx.	20	36,05	721,00
232	Ponta de papel absorvente nº 40 28 mm	Cx.	20	36,05	721,00
233	Pontas montadas de Silicone com óxido de alumínio, especial para acabamento e polimento de resinas acrílica (prótese) kit c/ 5 peças	Kit	15	49,38	740,70
234	Removedor de manchas frs. na cor rosa Com 30 ml.	Frs.	100	31,10	3.110,00
235	Resina acrílica auto polimerizável (Líquido) c/ 250 ml	Frs.	30	51,24	1.537,20
236	Resina acrílica auto polimerizável (pó) c/ 78g incolor	Frs.	30	35,50	1.065,00
237	Resina acrílica auto polimerizável (pó) c/ 78g rosa	Frs.	30	35,50	1.065,00
238	Resina A 1 foto (4g) - para dentes anteriores e posteriores padrão microhíbrida Z250 XT	Bisnaga	200	124,00	24.800,00
239	Resina A 2 foto (4g) - para dentes anteriores e posteriores padrão microhíbrida Z250 XT	Bisnaga	200	124,00	24.800,00
240	Resina A 3 foto (4g) - para dentes anteriores e	Bisnaga	200	124,00	24.800,00



	posteriores padrão microhíbrida Z250 XT				
241	Resina A 3,5 foto (4g) - para dentes anteriores e posteriores padrão microhíbrida Z250 XT	Bisnaga	200	124,00	24.800,00
242	Resina A 4 foto (4g) - para dentes anteriores e posteriores padrão microhíbrida Z250	Bisnaga	10	124,00	1.240,00
243	Resina B 1 foto (4g) - para dentes anteriores e posteriores padrão microhíbrida Z250	Bisnaga	50	124,00	6.200,00
244	Resina B 2 foto (4g) - para dentes anteriores e posteriores padrão microhíbrida Z250	Bisnaga	50	124,00	6.200,00
245	Resina B 3 foto (4g) - para dentes anteriores e posteriores padrão microhíbrida Z250	Bisnaga	50	124,00	6.200,00
246	Resina C 1 foto (4g) - para dentes anteriores e posteriores padrão microhíbrida Z250	Bisnaga	50	124,00	6.200,00
247	Resina C 2 foto (4g) - para dentes anteriores e posteriores padrão microhíbrida Z250	Bisnaga	50	124,00	6.200,00
248	Resina C 3 foto (4g) - para dentes anteriores e posteriores padrão microhíbrida Z250	Bisnaga	50	124,00	6.200,00
249	Resina Foto Opaca cor A1 (4g) padrão padrão microhíbrida Z250 XT	Bisnaga	50	124,00	6.200,00
250	Resina Foto Opaca cor A2 (4g) padrão microhíbrida Z250 XT	Bisnaga	50	124,00	6.200,00
251	Resina Foto Opaca cor A3 (4g) padrão microhíbrida Z250 XT	Bisnaga	50	124,00	6.200,00
252	Resina Foto Opaca cor A3,5 (4g) padrão microhíbrida Z250 XT	Bisnaga	50	124,00	6.200,00
253	Roleta de Algodão Odontológico pct.com 100 unid.	Pct.	2.000	5,50	11.000,00
254	Rolo de papel descartável para maca 70 cmx50m	Pct.	500	17,53	8.765,00
255	Rolo de TNT - Peça 1,4m x 50 m gramatura 40 cor branco	Unid.	20	12,00	240,00
256	Rolo de Grau Cirúrgico 20 cm x 100 m	Rolo	50	31,31	1.565,50
257	Rolo de Grau Cirúrgico 10 cm x 100 m	Rolo	50	68,84	3.442,00
258	Selante de Fóssulas e Cicatrículas Fotopolimerizável c/ 2g	Frs.	50	38,50	1.925,00
259	Silicone de condensação Fluida (Base) c/ 120g + Silicone condensação Fluida (Catalizador) c/ 50g + Silicone de condensação Denso c/ 1 kg (POT)- KIT	KIT	50	105,75	5.287,50
260	Solução fixadora para radiografia frs. Com 500 ml.	Frs.	200	36,78	7.356,00
261	Solução reveladora para radiografia frs. Com 500 ml.	Frs.	200	32,00	6.400,00
262	Solução hemostática local frs. Com 10 ml.	Frs.	100	27,54	2.754,00
263	Spray para teste de vitalidade pulpar c/ 200 ml	Frs.	50	48,76	2.438,00
264	Sugador Descartável pct. Com 40 unid.	Pct.	2500	13,12	32.800,00
265	Sugador Endodôntico Descartável pct. Com 20 unid	Pct.	100	49,23	4.923,00
266	Sugador Cirúrgico Descartável - Cx c/ 20 Unidades	Cx.	100	67,51	6.751,00
267	Taça de Borracha para contra ângulo	Unid.	500	7,52	3.760,00
268	Tira de lixa de poliéster p/ resina pct. c/ 150 unidades	Pct.	200	17,36	3.472,00
269	Tira de Lixa metálica estreita p  amalgama 4mm pct. c/ 12 unidades	Pct.	200	20,52	4.104,00



270	Tira de Lixa metálica estreita p  amalgama 6mm pct. c/ 12 unidades	Pct.	200	22,48	4.496,00
271	Tira transparente de poliéster pct. c/ 50 unidades	Pct.	100	6,40	640,00
272	Touca descartável gramatura 10 cor branca tamanho 45x52cm pact. Com 100 unid.	Pct	1000	48,87	48.870,00
273	Ácido Tranexâmico (Transamin) 250mg C  12 comp. (Medicamento)	Cx.	10	52,33	523,30
274	Verniz c  flúor (fr. com 10 ml. + 10 ml)	Frs.	150	34,10	5.115,00
275	Verniz Forrador de cavidades frs. C  15 ml.	Frs.	200	23,72	4.744,00
276	Vaselina sólida bisnaga c/ 30g	Bisnaga	50	9,05	452,50
277	Vaselina sólida pote com 500 mg	Pote	5	56,43	282,15
278	Xylocaína 10% spray. Frasco com 50 ml.	Frs.	5	60,72	303,60
<b>TOTAL LOTE 06</b>					<b>440.942,85</b>

## 2. DA VIGÊNCIA

O contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura até 12 meses.

## 3. DAS PROPOSTAS

As propostas devem conter claramente: As especificações dos produtos oferecidos; o prazo de validade, não inferior a 01 (um) ano, a contar da data de sua apresentação; o prazo de entrega do objeto licitado, será de imediato 10 (dez) dias considerado como o prazo contado a partir da assinatura do contrato e recebimento O preço unitário e total cotados, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes neste Termo;

## 4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN tem o objetivo de atender aos usuários das Unidades Básicas de Saúde, garantindo o acesso e a prestação de serviços médicos cirúrgicos, durante o exercício de 2022.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento em sua totalidade no prazo não superior a 30 dias contado da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, no setor competente da PMSGAR/RN;

5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer o material médico hospitalar conforme as especificações e quantidade apresentada no Anexo I do Edital quando necessários deverão ter aprovação do INMETRO e registro pela ANVISA;

b) Responsável direto pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.



7.2 - O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: · 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e · 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

7.3 - As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

7.5 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.4, reserva-se à PMSGa o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

7.6 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

7.7 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

## 8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos deverá ser feita nas seguintes condições: Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Alexandre Cavalcante, s/n, Centro, CEP 59290-000 - São Gonçalo do Amarante/RN, no horário das 8:00 as 12:00 e de 14:00 as 16:00 de segunda a sexta feira, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

· Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de assinatura do contrato, com sua publicação através de extrato no Jornal Oficial do município.

## 09. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS OFERTADOS

A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

## 10. DO ORÇAMENTO

A contratação de que trata o presente edital ocorrerá por conta dos Recursos Orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde de 2022, Orçamento Geral do Município - OGM, Piso de Atenção Básica - PAB - PROJETO/ATIVIDADE 2049 e Assistência a Média e



Alta Complexidade – MAC- PROJETO/ATIVIDADE 2042, FONTE DE RECURSOS 1500 e 1600.

#### 11. DA FISCALIZAÇÃO

Fica a Secretaria Municipal de Saúde, responsável por verificar o perfeito andamento dos termos contratuais e financeiros.

#### 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

É responsabilidade da contratada todo o serviço prestado, incluindo o nível de qualidade, mesmo que haja a necessidade ou conveniência, por parte da mesma, de subcontratar atividades, que só podem ser efetivadas desde que não passem a existir prejuízos à entrega e prestação dos serviços.

#### 13. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes aos itens definidos neste Termo é o Senhor Secretário Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

#### 14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO MATERIAL

Comissão constituída conforme Portaria nº 002/2021- GS.

Secretaria Municipal de Saúde

Centro Administrativo – Rua Alexandre Cavalcanti – S/N

CEP: 59.291-625 – São Gonçalo do Amarante/RN

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 abril de 2022.

**JALMIR SIMÕES DA COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde



**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4488/2022**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2022, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>				<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>				<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>				<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>				<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
Itens	Descrição	Marca	Quant.	Uni	V. Unit. R\$	V. Total r\$
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, \_\_\_\_\_/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n -  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

**P M S G A**

Folha: 214

FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS  
BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4488/2022**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4488/2022**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

---

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4488/2022**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2020.

REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4488/2022**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4488/2022**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4488/2022**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº  
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE  
CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE/RN - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP**

....., ..... DE ..... DE 2020.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.**

O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representado pelo Secretário De Saúde o senhor \_\_\_\_\_, portador da matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_/2022, publicada no ..... de ...../...../2022., processo administrativo n.º 4488/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº\_\_\_/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>				
<b>CNPJ:</b>				
<b>ENDEREÇO:</b>				
<b>REPRESENTANTE:</b>				
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.: ( )</b>
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
<b>VALOR TOTAL:</b>				

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**



**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou



5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4488/2022\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Nº 029/2022 por Sistema de Registro de Preços nº \_\_\_/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.: ( )</b>	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

**4.2.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **5. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**5.1.** Os produtos objeto do presente contrato será na Secretaria Municipal de Saúde do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

### **6. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

**6.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **7. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

### **7.1 DA CONTRATANTE**

a) Efetuar o pagamento em sua totalidade no prazo não superior a 30 dias contado da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, no setor competente da PMSGARN, obedecendo à ordem cronológica do protocolo de entrada das faturas, acompanhada da documentação, bem como atesto da Comissão responsável pelo recebimento dos materiais;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

### **7.2 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Fornecer os materiais e equipamentos conforme as especificações e quantidade apresentada no Anexo I do Edital;

b) Responsável direto pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

## **8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**8.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**9.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**9.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**9.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**9.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**9.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**9.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**9.4.3.** Indenizações e multas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**10.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**10.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**10.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**13.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**14.1.** É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do amarante/RN/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_/UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022**

O Pregoeiro da PMSGARN, torna público, que no próximo dia 20 de julho de 2022, a partir das 08h:01m, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “menor preço”, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE visando Registro de preços com a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo odontológico, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas deste município, através da Secretaria Municipal de saúde de São Gonçalo do Amarante/RNN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de julho de 2022.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
Pregoeiro/PMSGARN